PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.495/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MAGDA REGINA FRITCHE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MAGDA REGINA FRITCHE, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha CSII-31, Quadra 09, lote nº 21, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, frente para VC-II-02, fundos com quem de direito, medindo 08:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 08:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

-Prefeito Municipal-